



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar à dotação ao orçamento geral, no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000662	007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33903000000 - Material de Consumo	15000000000	R\$ 150.000,00
0000666	007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R\$ 30.000,00
0000667	007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R\$ 800.000,00
TOTAL				R\$ 980.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR ANULADO
Órgão: 099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
0000932	99.999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	15000000000	R\$ 980.000,00
TOTAL				R\$ 980.000,00

Art. 3º-A - A autorização de que trata esta Lei está condicionada ao Poder Executivo do Município de Araçuaí e/ou empresa contratada para produção do evento, nos moldes da Lei, cumprir com as seguintes obrigações:

I – Todo cidadão (ã) araçuaiense deverá ter acesso gratuito a qualquer espaço público ou privado que envolva a referida festa, entendendo serem estes os espaços como área vip, camarotes e afins.

II – Todos os ambulantes e barraqueiros araçuaienses cadastrados na Prefeitura ou que vierem e se cadastrar, estarão isentos de pagamentos de impostos, taxas e afins.

III – Caso seja criada comissão organizadora para fiscalizar e acompanhar todos os procedimentos que envolvam a festa ora em comento, deverá compor a mesma, dois vereadores (as).

IV – Reservar espaço em frente ao palco principal para Pessoas com Deficiência (PCD's)

V – Destinar 10%(dez por cento) dos valores gastos com contratação de bandas, músicos e afins, à contratação de artistas do Município de Araçuaí.

Art. 3º-B - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar todos os procedimentos acima elencados por Decreto que deverá ser enviado a Câmara Municipal para ciência e conhecimento.

Parágrafo Único. As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 21 de agosto de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal